

DESPACHO N.º 02/2020/CG

COVID-19 – PEDIDOS DE ADIAMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DE TESES, DISSERTAÇÕES, TRABALHOS DE PROJETO E RELATÓRIOS FINAIS.

Considerando que:

Em 15 de março de 2020, foi determinado o isolamento social na FMH, por motivo de identificação de potencial portador do novo *Coronavírus*, encerrando-se as instalações e passando os Serviços, nomeadamente a Divisão de Gestão de Assuntos Académicos, a funcionar em regime de teletrabalho sem atendimento presencial.

Em 16 de março, terminaria o último prazo para a entrega de dissertações, trabalhos de projeto e relatórios finais pelos alunos de mestrado inscritos no 2.º ano em 2018/2019.

Devido ao encerramento da Faculdade, aquele prazo foi prorrogado em dez dias úteis, ou seja, até 27 de março.

Após esta data, os estudantes de mestrado dispuseram de dez úteis, isto é, até 13 de abril, para a entrega de dissertações, trabalhos de projeto e relatórios finais fora de prazo, com o pagamento da respetiva penalização.

Considerando a competência atribuída ao Conselho de Gestão através do artigo 27.º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade.

E considerando, ainda, que o atual Estado de Emergência Nacional poderá trazer constrangimentos ao normal desenvolvimento dos trabalhos de investigação dos alunos de mestrado e de doutoramento.

O Conselho de Gestão delibera:

1. As dissertações, trabalhos de projeto e relatórios finais dos estudantes de mestrado inscritos no 2.º ano em 2018/2019 que tenham dado entrada na FMH até ao dia 27 de março mas cujos prazos de entrega deveriam ter ocorrido até 16 de março, não estão sujeitos ao pagamento do emolumento previsto no *Regulamento de propinas de mestrado para o ano letivo de 2019/2020*.
2. Os pedidos de adiamento da data de entrega de dissertações, trabalhos de projeto e relatórios finais, apresentados por estudantes de mestrado inscritos

no 2.º ano em 2019/2020, cujos prazos de entrega poderão ocorrer até ao final do corrente ano académico – 31 de julho de 2020 -, não estão sujeitos ao pagamento de emolumentos porquanto os mesmos não se encontram previstos no *Regulamento de propinas de mestrado para o ano letivo de 2019/2020*.

3. Os pedidos de adiamento da data de entrega de teses de doutoramento apresentados por estudantes de doutoramento inscritos em 2019/2020, ao abrigo do artigo 12.º do *Regulamento de doutoramentos da FMH*,ⁱ não estão sujeitos ao pagamento de emolumentos porquanto os mesmos não se encontram previstos no *Regulamento de propinas de doutoramento para o ano letivo de 2019/2020*.

O Conselho de Gestão em 15 de abril de 2020.

O Presidente

Luís Bettencourt Sardinha

A Diretora Executiva

Dulce O'Neill

O Chefe da Divisão de Apoio Técnico

Carlos David

ⁱ Artigo 12.º (*Calendário escolar dos cursos de doutoramento*) do Regulamento de doutoramentos da FMH (Regulamento n.º 182/2013):

O prazo de entrega da dissertação poderá ser prorrogado por um ou dois semestres desde que acompanhado de relatório e parecer do orientador informando sobre o nível de desenvolvimento do trabalho e previsão do tempo necessário para a sua conclusão.